



LEI nº 1001/2021, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

SÚMULA: “Dispõe sob o reajuste das tabelas de vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos, comissionados, Aposentados e Pensionistas, retroativo a 01 de Janeiro de 2.021 e dá outras providências”

Considerando, o percentual de reajuste do Salário Mínimo Federal;

Considerando, que esta concessão resulta no respeito aos princípios de isonomia e paridade salarial;

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam reajustadas as tabelas de vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo, Comissionado, Aposentados e Pensionistas, a partir de 01 de Janeiro de 2.021, em 5,26% (cinco vírgula vinte e seis por cento) somente para os salários mínimos. (ANEXO IV da Lei 970/2.020).

Artigo 2º - Esta Lei entrara em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, aos 13 dias de Janeiro de 2021.


VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal